



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

Competência Regulamentar

No âmbito do poder regulamentar conferido às Autarquias Locais pelo artigo 242º da Constituição da República Portuguesa e no uso das competências atribuídas aos órgãos municipais pela alínea a) do n.º 3 do artigo 51.º e pela alínea a) do n.º 2 do artigo 39º do Decreto-Lei 100/84 de 29 de Março na nova redacção dada pela Lei 18/91 de 22 de Junho e da alínea a) do artigo 11.º da Lei 1/87 de 6 de Janeiro é aprovado pela Assembleia Municipal de Condeixa-a-Nova, sob proposta da Câmara Municipal o seguinte Regulamento e respectivas Taxas:



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

Artigo 1º

Disposições Gerais

1 - O Pavilhão Polidesportivo é propriedade do Ministério da Educação e é gerido pela Câmara Municipal de Condeixa-a-Nova.

2 - Destina-se a proporcionar, prioritariamente, o treino e a prática desportiva a alunos, mas também a promover o bem estar das populações nos tempos livres, através da prática salutar das actividades físicas e desportivas.

3 - A Câmara Municipal, mediante protocolo, concederá prioridade de acesso e utilização das instalações, à escola EB Nº 2 e 3 e a Escola C+S de Condeixa-a-Nova.

Em casos excepcionais que se justifiquem, a Câmara Municipal poderá conceder, a outras entidades ou grupos, condições especiais de acesso e utilização.

Artigo 2º

Utilização e prioridade

1 - A utilização do Pavilhão Polidesportivo depende da autorização escrita do Vereador responsável, estando a entidade requerente sujeita às taxas de utilização anexas do regulamento e de acordo com os seguintes pontos:

- a) - Considera-se período de utilização nocturna aquele em que houver necessidade de recorrer a iluminação artificial;
- b) - As taxas constantes da tabela destinam-se a ser cobradas aos utentes, exceptuando-se as Escolas mencionadas no nº 3 do Artº 1º que estabelecerão protocolos específicos, e os Clubes do Concelho nos escalões federados de infantis até juniores, inclusivé;
- c) - No tempo de utilização para actividades, com ou sem entradas pagas, é incluído todo o tempo em que o utente é responsável pela ocupação do campo (quer no todo quer em parte);
- d) - Os sistemas de iluminação e equipamento das instalações só podem ser operadas pelo funcionário em serviço no Pavilhão Polidesportivo.

2 - Os interessados na utilização do Pavilhão Polidesportivo devem apresentar os pedidos de reserva através de ofício, carta ou impresso próprio para o efeito, devidamente identificado, na Câmara Municipal de Condeixa e dirigido ao Vereador responsável até três dias antes da data pretendida.

2.1 - As Escolas mencionadas no nº 3 do Artº 1 deste regulamento deverão comunicar por escrito à Câmara Municipal a data do início do ano lectivo, com oito dias de antecedência.

2.2 - As taxas devidas pela utilização do Pavilhão Polidesportivo deverão ser pagas antecipadamente



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

e após a autorização, na Tesouraria da Câmara Municipal de Condeixa dentro do horário normal de expediente.

2.3 - O não cumprimento da alínea anterior determina a não cedência das instalações.

2.4 - As desistências, pelos utentes, das actividades previamente marcadas, devem ser comunicadas ao Vereador responsável, com a antecedência mínima de 72 horas.

a) - Quando da não comparência em actividades marcadas, a entidade responsável pela mesma suportará o pagamento da respectiva taxa sem direito a reembolso nem compensação.

2.5 - Sempre que constituídos em grupo, deverão os utentes ser acompanhados de um responsável, que deverá identificar-se perante o funcionário de serviço no Pavilhão Polidesportivo.

2.6 - Depois da realização da actividade, deverá o responsável pelo grupo conferir os dados da folha de presença, a qual será apresentada pelo funcionário do Pavilhão, e rubricá-la.

2.7 - A cedência das instalações poderá ser cancelada a qualquer momento por motivo de carácter excepcional, decisão que será comunicada por escrito aos utentes.

2.8 - O Pavilhão Polidesportivo poderá ser utilizado pela autarquia ou ceder para outras actividades que não as desportivas, desde que a pretensão seja sujeita a apreciação em sessão de Câmara.

2.9 - A entidade ou entidades, às quais for concedida a utilização do Pavilhão Polidesportivo, é totalmente responsável pelos prejuízos e danos causados no mesmo durante o período de cedência.

3 - A utilização do Pavilhão Polidesportivo obedece ainda à seguinte ordem de prioridades superiormente definidas:

3.1 - De 2^a a 6a feira e só no decorrer do ano lectivo escolar:

-Das 8h30m às 18h0m

Escola **EB** N^o 2 e 3 e Escola C+S de

De acordo com o protocolo já assinado)

3.2 - De 2^a a 6a feira durante o ano lectivo escolar:

- Das 18h30m às 23h30m

- Todos os dias (Segunda feira a Domingo e Feriados) depois de ter terminado o ano lectivo das 08h30m às 23h30m

- Iniciativas da Câmara Municipal de Condeixa;

- Associações ou entidades do Concelho;



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

- Escalão etário;
- Expressão federativa;
- Regularidade e maior número de praticantes.

3.3 - A Câmara Municipal de Condeixa poderá em qualquer altura alterar o horário de funcionamento do pavilhão.

Artigo 3º

Condições de acesso ao Pavilhão Polidesportivo

- 1 -Será proibido o acesso ao Pavilhão Polidesportivo aos utentes que aparentemente possuem deficientes condições de saúde, asseio ou indiciem estar em estado de embriaguês ou toxicodependência.
- 2 - É obrigatório o uso de equipamento desportivo adequado. O acesso às áreas reservadas à prática desportiva só é permitido aos utentes devidamente equipados, devendo o calçado ser de tipo liso e sem estrias (sapatilhas). A mesma disposição aplica-se a professores, árbitros, dirigentes, seccionistas, treinadores e massagistas.
- 3 - Não é permitida a entrada dos utentes com uma antecedência superior a trinta minutos sobre a hora prevista para utilização, excepto no caso de jogos de provas oficiais.
A permanência prolongada após a actividade (vinte minutos no máximo) também não é permitida.
- 4-Não é permitido aos utentes transportar para o Pavilhão Polidesportivo alimentos ou bebidas.
- 5 -É proibido aos utentes levarem para o Pavilhão Polidesportivo objectos que não sejam para a prática desportiva
- 6 - É expressamente proibido fumar no Pavilhão Polidesportivo.

Artigo 4º

Sanções

- 1 - O não cumprimento do disposto no número anterior levará à aplicação das seguintes sanções:
 - a) - Repreensão verbal;
 - b) - Expulsão do Pavilhão Polidesportivo;
 - c) _ Inibição temporária de utilização do Pavilhão até um ano;
 - d) - Inibição definitiva de utilização do Pavilhão.
- 2 - As sanções referidas nas alíneas a) e b) do número anterior serão aplicadas pelo funcionário



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

responsável pelo Pavilhão Polidesportivo.

3 - As sanções referidas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo serão aplicadas pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com poderes delegados, após prévia audição do interessado, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

4 - A expulsão do Pavilhão Polidesportivo não dá direito à restituição da taxa de utilização.

5 - A ocultação de todo e qualquer dano causado com o intuito de se furtar à responsabilidade, implicará, para além do pagamento do estrago, a suspensão utilização, podendo mesmo, face à gravidade do caso, ser alvo das sanções p vista alíneas c) e d) do n.º 1 do presente artigo.

Artigo 5.º

Taxas de utilização

As taxas devidas pela utilização do Pavilhão Polidesportivo são as constantes da tabela seguinte:

ACTIVIDADES	UTILIZAÇÃO POR HORA	
	DIURNA	NOCTURNA
Escola EB n.º 2 e 3 e C+S	a)	a)
Clubes com atletas Federados Infantis, iniciados, Juvenis e Juniores	Gratuito	Gratuito
Actividades sem entradas pagas (utilizadores do Concelho)	€ 17.50	€ 20.00
Actividades sem entradas pagas (utilizadores fora do Concelho)	€ 22.50	€ 25.00
Actividades com entradas pagas	€ 20,00	€ 23,00
Actividades com fins lucrativos	Será considerada uma prestação de serviços sendo o seu preço definido pela Câmara Municipal	

Pagamento efectuado através de protocolo

Artigo 6.º

Funcionários

1 - Os funcionários de serviço no Pavilhão Polidesportivo de Condeixa devem intervir sempre que se



MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

REGULAMENTO GERAL DE UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO POLIDESPORTIVO E RESPECTIVAS TAXAS

verifiquem infracções ao regulamento em vigor.

2 - Nos casos em que não sejam obedecidos ou verifiquem a continuada e persistente situação de infracção, devem comunicar o facto, por escrito ao Vereador da Câmara responsável pelo Pavilhão Polidesportivo.

3 - Devem verificar e comunicar, por escrito, os estragos ocorridos durante os períodos de utilização dos vários utentes.

§ - Único - A Câmara Municipal de Condeixa não se responsabiliza por eventuais danos corporais sofridos pelos utentes em caso de acidentes pessoais, nem por qualquer objecto ou valor desaparecido ou deteriorado, excepto quando entregues à guarda do funcionário.

Artigo 7º

Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidas pela Câmara Municipal.

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua aprovação pela Assembleia Municipal e depois de cumpridas todas as formalidades legais.

Aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 16-9-1996

Aprovado na Sessão da Assembleia Municipal de 30-9-1996

Inclui a alteração aprovada na reunião da Câmara Municipal de 18-3-2002 e na Assembleia Municipal de 25-3-2002